



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA N.º 658 DE 29 DE OUTUBRO 2015

“Dispõe acerca da alteração pelo período de 90 dias do subsídio do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Jauru, instituída pela lei ordinária n.º 513 de 2012.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada, pelo período de 90 dias, a contar do mês de Novembro de 2015, a redação do artigo 1º e 2º da Lei Ordinária n.º 513 de 19 de Setembro de 2012, que passará a ser a seguinte:

“Artigo 1º. O subsídio da Prefeita Municipal de Jauru-MT fica fixado no valor de R\$ 9.459,76 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

“Artigo 2º. O subsídio do Vice-Prefeito de Jauru-MT fica fixado em R\$ 4.729,88 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Artigo 2º - Ultrapassado o período a que se refere o artigo 1º do presente artigo, voltará a vigorar a remuneração atualizada de 2015 dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito constantes da Lei Ordinária n.º 513 de 19 de Setembro de 2012.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru-MT, aos 29 de outubro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal